



DESPACHO N.º 13/PC-JH/2026

Adiamento da votação em assembleias de voto do Município de Cartaxo, por circunstâncias locais, excepcionais e concretas.

João Miguel Ferreira Heitor, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos do artigo 158.º do CPA e dos nºs 3 e 5, ambos, do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, doravante LEPR, na sua redação atual, profere o seguinte despacho:

1. No próximo dia 8 de fevereiro de 2026 está agendado, em todo o território nacional, o 2.º sufrágio da eleição do Presidente da República.
2. O artigo 81.º da LEPR abre a possibilidade de os Presidentes de Câmara Municipal poderem adiar a votação em cada assembleia de voto, quando estejam em causa circunstâncias locais, excepcionais e concretas, designadamente quando não estejam asseguradas condições de segurança, de acesso às secções de voto dos eleitores ou de funcionamento da assembleia de voto.
3. Atendendo à atual situação meteorológica de conhecimento público, decorrente de fenómenos meteorológicos extremos que provocaram cheias, cortes de vias de acesso e submersão, não estão reunidas as condições materiais, logísticas e necessárias para assegurar o ato eleitoral.
4. Nestes casos, tratando-se de segundo sufrágio, a eleição será efetuada no sétimo dia posterior, devendo a presente decisão ser de imediato amplamente divulgada.
5. A Comissão Nacional de Eleições, em comunicado de 5 de fevereiro de 2026, relembra que o adiamento constitui último recurso, de aplicação excepcional, com base em circunstâncias locais, excepcionais e concretas, e que a mera existência de avisos meteorológicos/situações adversas de carácter geral não basta, devendo a decisão obedecer a critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
6. Considerando que, no território do Município do Cartaxo, nas freguesias de Valada, o presente estado meteorológico e a atual situação de inundação, que consubstancia um perigo iminente para as populações de toda a área geográfica do Cartaxo, mas em



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO
GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

especial para as residentes na freguesia supracitada, encontram-se reunidos os pressupostos para o adiamento.

7. Conclui-se, de forma necessária, razoável e proporcional, que não se encontram asseguradas as condições de segurança, de acesso e/ou de funcionamento das assembleias de voto identificadas, pelo que o adiamento se impõe como último recurso.

Ao abrigo do disposto no artigo 81.º, n.os 1, 3 e 5, da Lei Eleitoral do Presidente da República, determino:

- A. A não realização da votação no dia 8 de fevereiro de 2026 e o consequente adiamento da votação (2.º sufrágio da Eleição do Presidente da República 2026) nas seguintes assembleias/secções de voto do Município do Cartaxo:

Freguesia: Valada - Secções de voto

- Nº 1 – Valada
- Nº 2 – Porto de Muge
- Nº 3 - Reguengo

- B. Nos termos legais aplicáveis ao segundo sufrágio, a votação adiada é obrigatoriamente realizada no 7.º dia posterior, ou seja, em 15 de fevereiro de 2026, no horário legal, mantendo-se os cadernos e demais elementos do processo eleitoral, com as necessárias adaptações organizativas.

- C. Determino que o presente despacho seja de imediato amplamente divulgado junto da população, designadamente por:

- a) Publicação no site e redes sociais do Município;
- b) Afixação de editais/avisos nos locais habituais e junto dos edifícios das assembleias de voto afetadas;
- c) Comunicação às Juntas de Freguesia abrangidas, para reforço de divulgação;
- d) Divulgação por meios locais (rádio/jornais) quando disponíveis.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO
GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

O presente despacho produz efeitos imediatos, devendo a sua execução ser assegurada pelos serviços municipais competentes, em articulação com as entidades eleitorais e demais intervenientes do processo.

Paços do Município, 6 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.